



AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 13 / 11 / 2025
Assinatura da [Assinatura]

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N° 90 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 13 / 11 / 2025
RESPONSÁVEL [Assinatura]

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR n° 086, DE 21 DE JULHO DE 2025, CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas dos cargos de Assessor Técnico Jurídico, Gerente Contábil e Superintendente de Compras e Contratações Públicas, constantes do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 086/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Descrição	Grupo Adm.	Vínculo	Carga Horária	Venc.	Quant	Requisitos/Escolaridade
Assessor Técnico Jurídico	DAT I	Comissão	40 semanais	6.834,78	05	Nível superior em Direito, com registro na OAB
Gerente Contábil	DAP I	Comissão	40 semanais	4.379,18	02	Ensino Médio Completo
Superintendente de Compras e Contratações Públicas	DAT II	Comissão	40 semanais	5.805,04	01	Ensino Superior Completo

Art. 2º Fica criado o cargo em comissão de Assessor Técnico de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o qual passa a integrar o Quadro constante do Anexo II da Lei Complementar nº 086/2025, nos seguintes termos:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Descrição	Grupo Adm.	Vínculo	Carga Horária	Venc.	Quant	Requisitos/Escolaridade
Assessor Técnico de Licitações e Contratos	DAT I	Comissão	40 semanais	6.834,78	01	Ensino Superior Completo

DESCRIÇÃO DO CARGO



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Categoria Profissional: Assessor Técnico de Licitações e Contratos

Atribuições Típicas

- I – assessorar e realizar procedimentos administrativos relacionados a processos licitatórios, observando a legislação vigente;
- II – operar e publicizar os processos licitatórios;
- III – elaborar minutas de editais, projetos básicos, termos de referência, contratos e atas de registro de preços, com o auxílio do setor requisitante;
- IV – impulsionar e conduzir os processos de licitação desde a abertura até a homologação;
- V – examinar e decidir impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital, requisitando subsídios formais aos responsáveis, quando necessário;
- VI – elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas;
- VII – gerenciar e acompanhar a execução dos processos licitatórios;
- VIII – auxiliar no planejamento e organização das contratações;
- IX – elaborar e supervisionar a formalização e gestão de contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos;
- X – instruir e controlar as atas de registro de preços;
- XI – supervisionar a gestão e a fiscalização de contratos, orientando os respectivos fiscais;
- XII – formalizar e acompanhar os processos de penalização das contratadas;
- XIII – operar e realizar registros de informações nos sistemas governamentais e internos;
- XIV – revisar, organizar, documentar e publicar procedimentos relacionados à sua área de atuação;
- XV – atender às solicitações dos órgãos de controle em relação à sua área de atuação;
- XVI – fornecer suporte técnico e dados para a elaboração do plano anual de contratações;
- XVII – orientar empresas sobre os procedimentos para participação em licitações;
- XVIII – identificar e minimizar riscos de falhas e fraudes nos processos licitatórios; e
- XIX – executar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência.

Requisitos/Instrução: Nível Superior Completo.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
Secretaria Municipal de Administração